



AUTO DE MULTA

Nº **113** / 20**23**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSE DE MEDEIROS SOUZA
Endereço: RUA CARMEM MIRANDA 319 CEP: 09380 310
Bairro: JD. SILVIA MANIA
Cidade / UF: MAUÁ - SP RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA CARMEM MIRANDA 319
Bairro: JD. SILVIA MANIA - MAUÁ - SP Inscrição: 23 014 046

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 1986 Data da Notificação: 01/06/23 Data do Retorno: 12/07/23

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO POR M ² (10 FMP/M ²).	120 FMP.

- Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
VIA AR.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 14 / 07 / 2023

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)